



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 103, de 30 de outubro de 2018

Estabelece procedimento para a fixação de preço estimado ou de referência em licitações realizadas pelo Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei estabelece procedimento para a fixação de preço estimado ou de referência em licitações realizadas pelo Município de Toledo.

Art. 2º – Fica estabelecido como requisito adicional para licitações de obras e serviços, no âmbito do Município de Toledo, a consulta ao aplicativo “Menor Preço”, desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná, ou a outra ferramenta que o substitua, para estabelecer-se o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.

Parágrafo único – A consulta referida no **caput** deste artigo deverá ser comprovada no processo licitatório, com o nome do agente público consulente e a data em que foi realizada.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LR 103/2018
AUTORIA: Poder Executivo

